



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CERTIDÃO

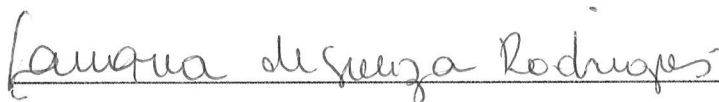
Certifico, para os devidos fins, que na audiência de conciliação realizada por este órgão Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Maracanaú, referente ao Processo Administrativo nº 2602056400100039301, designada para o dia 30 de março de 2026, às 11h00, a parte consumidora, Sr(a). Maria da Penha de Oliveira, não compareceu ao ato, embora devidamente notificada, conforme consta nos autos.

Certifico, ainda, o comparecimento regular do(a) representante do fornecedor Telefônica Brasil S/A, ocasião em que foi apresentada defesa administrativa contendo esclarecimentos acerca da demanda. Na oportunidade, foi informado que a parte reclamante foi titular do contrato nº 1380784000, vinculado ao serviço de linha móvel nº (85) 99224-3907, atrelado ao CPF nº 170.079.253-91, com data de ativação em 11/12/2025, encontrando-se atualmente com status cancelado desde 07/02/2026.

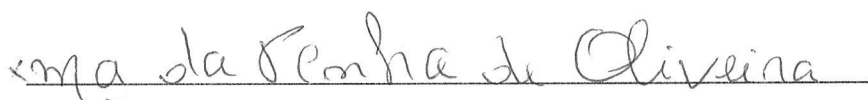
Informou, ainda, que, em análise complementar dos sistemas internos da companhia, constatou-se a inexistência de débitos em abertos vinculados ao contrato objeto da presente reclamação.

Certifico, por fim, que a parte reclamante compareceu posteriormente a este órgão, de forma tempestiva após a audiência de conciliação, ocasião em que foi devidamente cientificada acerca das informações apresentadas pela parte reclamada, declarando estar ciente e de acordo com os esclarecimentos prestados.

Maracanaú, 30 de Março de 2026.



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))



MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA (Consumidor(a))